ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Processos nº **17365/2021**
Pregão Presencial **nº** 16/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91**, com sede Rua: Governador Bernardino Monteiro, Loja; 02, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Nº 359, Linhares-ES, CEP: 29.900-500, por seu representante legal, Sr. Julimar Bizi, inscrito no CPF nº 110.613.957-74 e na Carteira de Identidade nº 21.0802-2 SSP-ES, Sócio Proprietário,, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 16/2022 publicada no DOES do dia 05/04/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 23/03/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 415 a 418, do Processo Administrativo **nº 17365/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais ou equipamentos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial **n° 16/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **17365/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA
3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA
4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 9488/2018.**

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada material ou equipamento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada entrega de equipamento ou material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA
5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os materiais ou equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – **O Fundo Municipal de Saúde** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

5.5 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A entrega dos materiais ou equipamentos deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência ao Fundo Municipal de Saúde, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto ao Fundo Municipal de Saúde, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA
7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a entrega dos materiais ou equipamentos cotados a licitante vencedora apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2°, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;
b) de matriz para filial;
c) de filial para matriz;
d) de sócio;
e) de representante;
f) de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA
8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar a entrega dos materiais ou equipamentos definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
d) Suspensão para contratar com a Administração;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

aplicação das penalidades cabíveis. O Fundo Municipal de Saúde, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde, não serão computadas para o fim previsto no item 8.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 8.3.

8.9 – As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", todas do item 8.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá ao Fundo Municipal de Saúde, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos materiais ou equipamentos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 "c", poderá ao Fundo Municipal de Saúde optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – O Fundo Municipal de Saúde poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução das entregas de materiais ou equipamentos objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para o Fundo Municipal de Saúde poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEME.

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEME submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados,

cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

1) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
3) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A **licitante** não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios das contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requerente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da execução das entregas dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 27 de Abril de 2022.

DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante

JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91
Contratado

Fiscal do Contrato: Jesse Luiz Paz da Silva
Matrícula: 12055
Telefone: 27 9. 9943-3750
E-mail: fmsaude01@gmail.com
Cargo/Função: Nutricionista-Saúde

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.02.0003-5	KG	Ceasa		0,000	630,00	6,0800	3.830,40

BATATA INGLESA
- Batata comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.01.02.0022-1	KG	Saborata		0,000	228,00	21,8400	4.979,52

LINGUIÇA DEFUMADA
- Resfriada, teor máximo de gordura de 15 %, acondicionado em embalagem original da fábrica com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.01.02.0036-1	UND	Doriana		0,000	369,00	6,1500	2.269,35

MARGARINA 500 GR
- Margarina; - Com sal; - Teor de lipidios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; - Podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; - Com aspecto cor, cheiro e sabor proprio; - Valiade minima de 5 meses a contar da enrega, em pote plastico, atoxico, de 500 gramas, com validade minima de 5 messes a contar da data da entrega; - Conforme portaria 372/97 e suas alteraçãoes posteriores; - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa Ingredientes: Óleos vegetais liquidos, água, leite em pó desnatado reconstituido, estabilizantes, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais. Não contém glúten.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.01.02.0045-0	KG	Kifrango		0,000	1.014,00	13,8800	13.567,32

COXA E SOBRE COXA
- Coxa e sobre coxa resfriada ou congelada; - Embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechados e rotulados orgão competente. - Produto inspecionado pelo SIF/ DIPOA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
24	1.01.02.0063-9	UND	Ceasa		0,000	585,00	4,5000	3.861,00

COUVE
- Couve comum de primeira, maço com 05 (cinco) folhas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aromaé cor proprios; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo coma resolução 12/78 da CNNPA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
35	1.01.02.0127-9	KG	Ceasa		0,000	228,00	3,9000	889,20

BATATA DOCE

- Batata Doce, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
44	1.01.02.0183-0	UND	Damare		0,000	2.730,00	4,9500	13.513,50

LEITE INTEGRAL
- Leite de vaca - UHT; - Integral - O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA. - Embalagem em caixa, leite ultrapasteurizado (UHT), integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura; - 1 litro.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
45	1.01.02.0185-6	KG	Fifrango		0,000	1.092,00	16,0800	17.559,36

FILE DE PEITO DE FRANGO
- Acondicionado em bandeja para portar 1 kg de peito de frango; - Filé; - Sem osso; - Congelado; - Produto inspecionado pelo SIF/DIPOA;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
52	1.01.02.0281-0	KG	Ceasa		0,000	458,00	5,2300	2.395,34

ABACAXI
ABACAXI 458 CEASA 2.395,34 Fruta no seu estado de maturação ideal,com cascas firmes, aspecto fresco, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Só será solicitada no período de safra do produto

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
54	1.01.02.0281-0	KG	Frilara		0,000	676,00	37,2000	25.147,20

CHÃ DE DENTRO
Carne bovina coxão mole resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n° 304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, resolução da ANVISA n°105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
58	1.01.03.0006-4	UND	Supradely		0,000	344,00	5,4800	1.885,12

BISCOITO DE MAIZENA (1)
- Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. - 400g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
66	1.01.03.0051-0	UND	Toscano		0,000	400,00	4,4700	1.788,00

VINAGRE
Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na Embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega. Produto de acordo com legislação vigente. Frasco 750 ml.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
67	1.01.03.0058-7	PT	Spagueto		0,000	1.056,00	5,0800	5.364,48

MACARRÃO ESPAGUETE
- 500g; - Macarrão - tipo espaguete; - Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e numero do lote.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
68	1.01.03.0065-0	GF	Só Coco		0,000	230,00	5,2400	1.205,20

LEITE DE COCO
- Leite de coco para fins culinários;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

- Embalagem: frascos de aproximadamente 200 ml e rotulado conforme a legislação vigente; - Validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias da data de entrega.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
70	1.01.03.0090-0	UND	Lá Preferida		0,000	116,00	16,6000	1.925,60

AZEITONA
- Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade; - O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
72	1.01.03.0132-0	CX	Bretze		0,000	458,00	2,1000	961,80

GELATINA (1)
- 35g; - Ingredientes * Açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizantes, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes Bordeaux S, amarelo crepúsculo e azul brilhante FCG; - Contém fenilalanina; - Não contém glúten; - Informação Nutricional Porção de 7g; - Quantidade por porção %VD*; - Valor energético 26kcal 1; - Carboidratos 4,9g 2; - Proteínas 1,3g 2; - Sódio 88mg 4; - Vitamina A 108 mcg RE 18; - Vitamina C 8,1mg 18; - Vitamina E 1,8mg 18; - (*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 Kj; - Caixa com 35 gramas e sabores variados - Morango, abacaxi, cereja, maracujá, uva, franqueza, limão.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
75	1.01.03.0146-0	UND	Olé		0,000	572,00	3,7900	2.167,88

EXTRATO DE TOMATE (1)
- Extrato de tomate; - 270g; - Extrato de tomate em vidro de 270g, devendo constar data de fabricação e data de validade estampado na embalagem; - Acondicionado em vidro contendo 270 g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
77	1.01.03.0180-0	KG	Norte		0,000	2.436,00	7,6500	18.635,40

FEIJÃO TIPO 1 (FEIJÃO CARIOCA)
- Pacote; - 1kg; - Feijão tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno, original do fabricante com pacote de 1Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; - Livre de umidade e fragmentos estranhos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
81	1.01.03.0186-9	UND	Adocyl		0,000	57,00	10,0000	570,00

ADOÇANTE EM LIQUIDO
- Ingredientes: * Água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: + Benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: + Ácido cítrico; - Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k; - Unidades de 80ml; - Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
82	1.01.03.0187-7	UND	Parmessão		0,000	120,00	5,5000	660,00

QUEIJO RALADO
- Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega.embalagem com 100gr.

Valor Total: R$ 123.175,67 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

Anexo II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de gênero alimentícios através de **Registro de Preços** para o período de 12(doze) meses para suprir as demandas dos estabelecimentos de saúde, sendo eles Pronto Atendimento da Sede e de Braço do Rio, bem como Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS
Considerando que se trata de aquisição de gêneros alimentícios para cobrir as demandas do Pronto Atendimento da Sede e de Braço do Rio, bem como Secretaria Municipal de Saúde, cujo o objetivo é regular o estoque de fornecimento de alimentação, tendo em vista o aumento da demanda destes itens, devido a implantação do setor de Oftalmologia no Pronto Atendimento da Sede, o que demandou maior quantidade deste itens, levando a acabar o saldo da ata anterior, pois aquela quantidade foi solicitada sem levar em consideração este aumento na demanda, pois não havia o setor de oftalmologia funcionando há época da solicitação.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral;

Considerando que por motivos citados a cima os objetos registrados não suprem toda demanda até o término do referido certame, exercício atual e com isso pode haver falta de gêneros de alimentação para preparo nos estabelecimentos de saúde, e haver interrupção de alimentação para os pacientes internados e profissionais que fazem plantões diariamente;

Considerando que pelo volume de demanda apresentado de atendimento foi solicitado um aditivo de 25% das atas vigentes de gêneros alimentícios no qual não supre a demanda para continuação de preparo diário até o término do exercício seguinte e suprir a alimentação ao Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Braço do Rio, o preparo de refeições diariamente para pacientes internados, funcionários de plantões, com isso atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que o procedimento licitatório através de Registro de Preços, é a maneira mais rápida de aquisição que possa suprir a demanda do mesmo até o final do ano ou até que concretize todo processo licitatório bem como Ata, Empenho e Ordem de Fornecimento;

4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA
4.1. As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, até às 14h, no Hospital Municipal de Conceição da Barra – HMCB e Pronto Atendimento de Braço do Rio – PABR.

5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA
5.1. A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Obs.: Por tratar-se da rede de Urgência e Emergência, caso a entrega não seja realizada no prazo, a empresa será notificada.

6. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60

6.1. O valor será apurado pelo setor de compras.

7. DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme entrega dos itens e solicitação da Secretaria, em até 30 (trinta) dias após a conferência dos itens e liquidação da nota fiscal.
7.2. As fontes dos recursos para o pagamento serão:
BLMAC – BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
BLATB – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
EMENDA 29

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As fiscais do contrato serão: Jessé Paz, nutricionista do HMCB, fmsaude01@gmail.com; tel. (27) 99943-3750;
8.2. As fiscais rejeitarão todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
8.3. As notas fiscais deverão ser entregues junto com as certidões atualizadas e cópia da Ordem de Fornecimento e deverão conter, além do número da Ordem de Fornecimento, número da Ata e do Pregão;
8.4. A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação de entrega, nos locais determinados conforme **Item 4**;
8.5. O funcionário da empresa responsável pela entrega deverá aguardar o término da fiscalização de todos os produtos entregues quanto a prazos de validade, embalagens, apresentação, sendo que produtos em desacordo serão imediatamente devolvidos conforme subitem 8.2;
8.6. Caso haja produtos fora das especificações, se comprovada má fé da empresa, a mesma será penalizada com as sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
8.7. A empresa vencedora não poderá alterar a quantidade, o tipo e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades (a menos que solicitadas no documento), sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
8.8. A empresa vencedora sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
8.9. Não serão aceitas entregas desacompanhadas das respectivas notas fiscais e O. F. da Secretaria de Saúde;
8.10. Em caso de impossibilidade de a empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar aos fiscais do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;
8.11. Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizados pelo secretário Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº CENTRO, Conceição da Barra/ES – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.6901.604/0001-60